



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 06/96

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1997 à 2000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Este Decreto Legislativo institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 2º) - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 1997, fica fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3º Parágrafo Único) - O valor fixado no "caput" deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços - IGP (FGV) e, na ausência deste por outro indexador substituto equivalente,

4º Artigo 3º) - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo anterior será equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor do subsídio.

5º Artigo 4º) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente a 50% (cincoenta por cento) do que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Pirassununga, 22 de Maio de 1997.

Valdir Rosa
Presidente

Edson Sidney Vick
1º Secretário

Hamilton Campolina
Vice-Presidente

José Isidoro de Oliveira
2º Secretário

*Dirigida
art. 3º
Votado
este decreto*

*65% sobre a remuneração do
Depr.
Estados*
*ao que receber o Prefeito Municipal a
este título.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

02
/b.

JUSTIFICATIVA

Por imposição constitucional compete a Câmara Municipal em cada legislatura, a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para vigorar no decorrer do próximo mandato político (artigo 29, V, C.F.) e antes das eleições municipais (artigo 52 L.O.M.).

A remuneração do Prefeito Municipal instituído por este decreto, compreende-se o subsídio e a verba de representação.

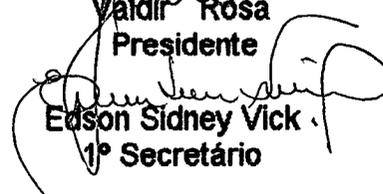
O subsídio fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais) e sobre esse valor foi aplicado o percentual de 50% (cincoenta por cento) que corresponde a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) valor a título de verba de representação.

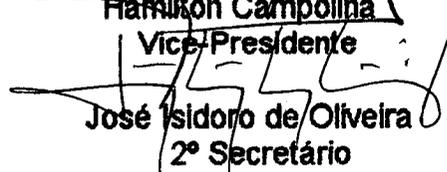
Ainda sobre a verba de representação do Prefeito Municipal, foi aplicado o percentual de 50% (cincoenta por cento) destinado a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal que corresponde a R\$1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais),

Por não haver limites constitucionais estipendiários para a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice Municipal, buscamos como parâmetro o atual vencimento do Chefe do Executivo Municipal de Pirassununga e efetuamos um reajuste chegando ao valor proposto que passará a ser corrigido monetariamente anualmente.

Portanto, senhores vereadores essa é nossa proposta para fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal eleitos no próximo pleito, a qual submetemos à apreciação de Vossas Excelências.

Pirassununga, 22 de Maio de 1996.


Valdir Rosa
Presidente

Edson Sidney Vick
1º Secretário


Hamilton Campolina
Vice-Presidente

José Isidoro de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

03
/

EMENDA Nº

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/96

AUTORIA: MEDA DIRETORA

No artigo 4º, onde se lê:

... "50% (cincoenta por cento)"...

LEIA-SE:

...."60% (sessenta por cento) " ...

Sala das Sessões, 11 de Junho de 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/96, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1997 à 2000, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/MAIO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli
Presidente

Edgar Saggioratto
Relator

Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

05
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/96, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1997 à 2000, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/MAIO/1996.

Celso Sinotti
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Jorge Luis Lourenço
Membro